

## EDITAL Nº 002 DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as regras do Processo de Avaliação de caráter eliminatório do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Dois Riachos/AL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOIS RIACHOS-AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022, na Lei Municipal nº 261 de 25 de junho de 2015 e no Edital 001/2023 que trata do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar 2024-2027.

### 1 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

1.1. Ficam definidas as regras do Processo de Avaliação de caráter eliminatório referidos no edital nº 002/2023.

1.2. O processo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Curso preparatório;
- b) Prova de conhecimento específico;

### 2. DO CURSO PREPARATÓRIO

**2.1.** Esta etapa consiste na capacitação dos pré-candidatos habilitados na primeira etapa (avaliação documental), com frequência comprovada de 100%, sob pena de eliminação do pré-candidato que não cumprí-la, conforme determinado no item 12.1 do Edital 001/2023.

**2.1.1.** O índice de frequência será apurado por assinatura em lista de presença, no início e no final de cada dia, constando o horário de entrada e de saída do (a) pré-candidato (a), que serão observados para fins de apuração do índice de frequência previsto neste edital.

**2.1.2.** O curso de capacitação acontecerá em uma única modalidade, de forma presencial.

**2.1.3.** A Comissão Especial do Processo de Escolha, estabelecerá a forma de monitoramento da frequência do pré-candidato.

**2.1.4.** As justificativas de falta devem ser apresentadas pelo pré-candidato até o final do curso de capacitação.

**2.1.5.** Em relação as faltas do item 2.1.4, cabe a Comissão Especial analisar e aprovar ou não as justificativas apresentadas.

**2.2.** O curso de capacitação acontecerá no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, - Rua Delmiro Gouveia, centro, 546, Dois Riachos – AL.

**2.2.1.** A realização do curso de capacitação ocorrerá no dia **18/07/2023**, em turma única, das 09h às 12:00 h e das 14h às 17h e em **19/07/2023**, das 09h às 11h30.

**2.3.** Não será permitida a permanência do pré-candidato para o processo nos corredores do local de realização do curso de capacitação, fora do horário de intervalo determinado.

**2.3.1.** O pré-candidato que, insistentemente, ficar fora da sala será eliminado do processo de escolha, por descumprimento da frequência mínima exigida, uma vez que o curso de capacitação é etapa

eliminatória e pressupõe que o pré-candidato assista ao conteúdo que está sendo ministrado.

**2.4.** A participação dos pré-candidatos no curso de capacitação se dará de forma contingente e a aprovação nesta etapa não assegura, por si só, a aprovação dos pré-candidatos à participarem da eleição direta, ficando condicionada à aprovação nas demais fases e ao cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 261 de 25 de junho de 2015 e no edital nº 001/2023.

**2.5.** O curso preparatório constará de aulas/palestras sobre:

I - Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- Políticas Públicas – noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

**2.6.** O CMDCA fornecerá certificados de participação no formato digital de todas as formações previstas no Processo de Escolha.

### **3. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**3.1.** Esta etapa consiste na aplicação de uma prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), elaborada de acordo com o referido conteúdo.

**3.1.1.** A prova de conhecimentos específicos será elaborada, aplicada e corrigida com o monitoramento da comissão especial do CMDCA.

**3.1.2.** Será aprovado para a próxima etapa do processo de escolha o pré-candidato que obtiver média mínima igual a 6,0 (seis).

**3.2.** A prova de conhecimentos gerais acontecerá no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Rua Delmiro Gouveia, centro, 546, Dois Riachos -AL.

**3.2.1.** A data da aplicação da prova de conhecimentos específicos no dia 19 de julho de 2023, das 14h30 h às 17h30 no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Rua Delmiro Gouveia, centro, 546, Dois Riachos -AL.

**3.2.2.** A prova terá duração de 03 (três) horas, com início às 15h00 e término às 18h00 , e será composta de 20 (vinte) questões, sendo 16 (dezesseis) de múltipla escolha (objetivas), com 04 (quatro) alternativas para cada questão e 04 (quatro) questões subjetivas, e cada uma que for respondida corretamente terá a pontuação de 0,5 (meio ponto), totalizando um valor de 10 (dez) pontos. A nota da prova será igual a soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

**3.2.3.** O fechamento dos portões do local de aplicação da prova ocorrerá impreterivelmente às 14h30.

**3.3.** O pré-candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com 1 hora (uma hora) de antecedência do horário fixado para seu início, devendo estar munido:

a) do seu documento de identificação com foto, e

b) caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

**3.3.1.** Os pré-candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.

**3.3.2.** O pré-candidato deve apresentar documento oficial original com foto em perfeitas condições, de forma a permitir a sua identificação com clareza. Serão considerados como documento de identificação: RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício da profissão. Não será aceita, de forma alguma, a cópia autenticada do documento de identificação.

**3.3.3** Só será permitido o uso de garrafa de água em material transparente e sem rótulo.

**3.5. Não será permitido** ao pré-candidato:

a) entrar na sala de prova se não estiver munido de seu documento de identificação com foto;

b) entrar na sala de prova portando boné e/ou chapéu de qualquer tipo;

c) se comunicar com os demais participantes, nem utilizar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e ou legislações, durante a realização da prova;

- d)** se ausentar da sala de prova desacompanhado de um fiscal.
- e)** utilizar de protetor auricular, óculos de sol, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo pré-candidato.

**3.5.1** O pré-candidato deverá antes do início das provas/avaliação:

- a) desligar equipamentos eletrônicos
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) evitar usar bonés, protetor auricular, óculos escuros, relógios digitais etc).

**3.6.** A aplicação da prova deverá obedecer ao seguinte rito:

- a)** instruções dadas pelo(s) fiscal(is) de sala (aplicador da prova), assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos pré-candidatos;
- b)** as provas deverão vir em envelope lacrado, que serão abertos na presença de todos, sendo convidados 2 (dois) pré-candidatos voluntários como testemunhas, que assinarão o termo de autenticidade do lacre;
- c)** o pré-candidato só poderá deixar a sala da prova após 1 hora (uma hora) do seu início. Em caso de negativa, ocorrerá a inaptidão do pré-candidato para o exame e, conseqüentemente, a sua eliminação do processo de escolha;
- e)** é de responsabilidade do pré-candidato conferir o caderno de questões e salvo erro de impressão, não haverá, em hipótese alguma, a substituição das folhas de respostas;
- f)** os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos pré-candidatos, mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
- g)** o pré-candidato deverá transcrever as suas marcações do caderno de questões para a folha de respostas. Será de inteira responsabilidade do pré-candidato qualquer prejuízo advindo do preenchimento indevido da folha de respostas;
- h)** ao terminar a prova, o pré-candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas, devendo retirar-se imediatamente das instalações prediais;
- i)** caso o pré-candidato queira ter acesso ao seu caderno de questões, o mesmo deverá requerer por escrito dentro do prazo de recurso da avaliação;
- j)** para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da prova, os 3 (três) últimos pré-candidatos deverão retirar-se da sala simultaneamente. Caso algum dos 3 (três) últimos pré-candidatos se recuse a permanecer na sala até o momento da saída em conjunto, será eliminado do processo de escolha.

**3.7.** A prova será corrigida considerando as seguintes regras:

- a)** não serão computadas as questões não assinaladas, com campo de marcação não preenchido integralmente, com emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b)** serão consideradas marcações indevidas àquelas que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, a exemplo de marcações fora do espaço devido;
- c)** será anulada a prova do pré-candidato que não devolver a sua folha de respostas;
- d)** as questões que forem marcadas em duplicidade serão consideradas nulas;
- e)** entregar a folha de respostas em branco ou sem assinatura do nome.

**3.7.1** Ultimada a totalização das notas o resultado preliminar será publicado por meio de Edital, em locais públicos.

**3.8.** Será eliminado do processo de escolha, além das hipóteses já mencionadas, o pré-candidato que:

- a)** durante a realização da prova, for surpreendido portando: agendas telefônicas, celulares, notebook, calculadoras, tablets, bips ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico;
- b)** apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- c)** não comparecer ao local da prova, seja por qualquer motivo;
- d)** não apresentar um dos documentos de identificação com foto nos termos exigidos;
- e)** fazer uso de meios ilícitos para a execução da prova;

- f) não devolver integralmente o material solicitado;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**3.9.** Não haverá segunda chamada para a prova, independente do motivo alegado. A ausência do pré-candidato acarretará na sua eliminação do processo de escolha.

**3.10.** O resultado da prova será publicado até o dia 26/07/2023. Após o período de 02 (dois) dias para impugnações/recursos e suas análises, será publicado o resultado final da prova pela comissão especial, bem como a divulgação da lista oficial dos candidatos aptos para concorrer na eleição direta até o dia 07/08/2023 .

#### **4. DOS RECURSOS**

**4.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo estabelecido no edital 001/2023.

**4.2** O candidato – para recorrer – deverá utilizar o Formulário de Recurso (**anexo I**) próprio para interposição de recursos e preencher as instruções ali contidas, podendo ser objeto de recurso:

- a) a aplicação das provas/avaliação;
- b) o gabarito da prova objetiva;
- c) o resultado das provas/avaliação.

**4.3** Não serão aceitos e conhecidos recursos interpostos pelos Correios, por e-mail ou outros meios eletrônicos ou de internet, ou ainda, de qualquer outro meio além do previsto no Edital nº 001/2023, ou fora do prazo estabelecido no calendário oficial do Processo de Escolha.

**4.4.** Os recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, esse deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante avaliação do Comissão Especial do CMDCA.

**4.5.** Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os pré-candidatos presentes na prova objetiva.

**4.6.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**4.7.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado no calendário do Processo de Escolha, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).

**4.8.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados não será aceito, bem como não será aceito aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

**4.9.** No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota obtida pelo candidato para uma nota superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

**4.10.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada em espaços públicos do Município.

**4.11.** A Banca Examinadora, em conformidade com a Comissão Especial do CMDCA, constitui última instância para os recursos quanto ao gabarito e resultado da prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**4.11.1** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

**4.12.** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo de Escolha.

**4.13** O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) no calendário oficial e suas alterações será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**4.14** Encerrado os prazos para recursos e julgados aqueles eventualmente interpostos, será publicado Edital de Classificação da Prova Escrita, a ser divulgado em espaços públicos da Prefeitura e nas redes sociais.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** O pré-candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

**5.2.** A pré-candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a pré-candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

**5.3.** Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

**5.4.** Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

**5.5.** É de responsabilidade do pré-candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

**5.6.** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do envio de comunicação via ofício contendo informações sobre as reuniões deliberativas, contendo sempre que for deliberado, os anexos aprovados pelo pleno, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

**5.7.** Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Cacimbinhas para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dois Riachos, 05 de julho de 2023.

Maria Aparecida Raiane da Silva  
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial

**ANEXO I**  
**DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS**  
**DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2023**

**REQUERIMENTO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO/IMPUGNANTE	
Nome:	
Inscrição:	E-mail:
CPF:	RG:
Fone Residencial:	Celular:

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Dois Riachos – AL

O PRESENTE RECURSO (    ) IMPUGNAÇÃO (    ) REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/> Inscrição no Processo de Escolha	<input type="checkbox"/> Questões do Exame de Conhecimentos Específicos
<input type="checkbox"/> Resultado das Impugnações	<input type="checkbox"/> Resultado da Exame de Conhecimentos Específicos
<input type="checkbox"/> Fase de Análise Documental	<input type="checkbox"/> Resultado da negativa de Justificativa
<input type="checkbox"/> Edital da Prova de Conhecimentos	<input type="checkbox"/> Resultado Final de candidatos
<input type="checkbox"/> Aplicação da Prova de Conhecimentos	<input type="checkbox"/> Apuração de Votos
<input type="checkbox"/> Outros (especificar): _____	
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO/IMPUGNANTE:</b>	

\_\_\_\_\_/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato